



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA Nº 038/IPREJI/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora **SELMA DE PAIVA BAYER.**”

EDISIO GOMES BARROSO, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-14923/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade** à servidora **SELMA DE PAIVA BAYER**, matrícula nº 10074, Auxiliar Administrativo- ADM, admitida na Prefeitura de Ji-Paraná em 08/05/1998, lotado na Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, vinculada ao regime celetista da admissão até 31/07/2005 e ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. O valor do benefício será **PROPORCIONAL** ao tempo de contribuição, calculado a partir do valor da média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições feitas a partir de julho de 1994, divididas pelo tempo total de contribuição exigido para mulher de 10.950 dias (30 anos), tendo averbado nesta Aposentadoria 9.812 (nove mil, oitocentos e doze) dias, ou vinte e seis anos, dez meses e onze dias, alcançando 89,61% (oitenta e nove, vírgula sessenta e um) por cento do tempo de contribuição exigido de 10.950 dias, resultando nos proventos de R\$ 1.675,93 (mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III, do Art. 32, e caput e § 10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI

dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 e parágrafo único do Art. 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 5º. A servidora permaneceu em atividade recebendo a remuneração de seu cargo da data do requerimento desta Aposentadoria por Idade até a concessão deste benefício, e passará a condição de inativo a partir de 01/04/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de abril de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 26 de março de 2025.

[Assinado eletronicamente]

EDISIO GOMES BARROSO

Presidente do IPREJI

Decreto n. 1125/2025





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	PORTARIA 038/IPREJI/2025	31/03/2025

ID: 1650610

CRC: 608CC822

Processo: 4-14923/2024

Usuário: MARIA GLARETE MENSCH

Criação: 31/03/2025 10:42:30 Finalização: 31/03/2025 11:14:32

Processo



Documento



MD5: A315C96201BA7F6F062AD917785CC7A1

SHA256: B6308B68AEF64F901ED8FDCC7133B8D7D5C76466192E447E4D63BFB059C586E5

Súmula/Objeto:

PORTARIA 038/IPREJI/2025 APOSENTADORIA DA SRA SELMA PAIVA BAYER.

INTERESSADOS

IPREJI-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ 31/03/2025 11:08:38

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE 31/03/2025 11:10:57

CIENTES

JULY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA 31/03/2025 12:07:30

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



EDISIO GOMES BARROSO

PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA

31/03/2025 11:37:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1650610 e o CRC 608CC822.